

SILVA, JEFERSON VICENTE DA. A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DO PRINCÍPIO DA LAICIDADE' 24/02/2015 156 f. Mestrado em DIREITO Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, Rio de Janeiro Biblioteca Depositária: Biblioteca Setorial Menezes Côrtes

A laicidade é uma garantia necessária para a realização plena da liberdade de religião em uma sociedade plural. Contudo, a ela não pode ser confundida com o laicismo. A proteção ao pluralismo religioso não pode descambar no anticlericalismo ou na restrição da religião ao âmbito privado da vida das pessoas. A separação entre a Igreja e o Estado foi estabelecida historicamente para favorecer a liberdade de religião, e não para inibi-la. Contudo, o excesso de liberdade permite que a religião invada sem freios a esfera pública, corrompendo os alicerces da sua própria condição de possibilidade numa sociedade plural. Logo, o ideal de laicidade só pode ser encontrado no meio termo ótimo entre o establishment clause e o free exercise clause. Alguns seguimentos sociais da atual conjuntura nacional estão propondo, pautados em fundamentos ideológicos, que este ponto ótimo esteja mais próximo da cláusula de separação. Contudo, a tradição constitucional brasileira, estribada tanto nas experiências históricas das suas constituições anteriores quanto no diálogo com os principais modelos de separação do mundo, escolheu estabelecer uma relação de neutralidade colaborativa com a religião, e não de oposição. A presente pesquisa buscou rastrear no desenvolvimento histórico da Relação entre o Estado e a religião em busca dos pressupostos da laicidade brasileira.

Palavras-Chave: Constituição, liberdade de religião, religião, laicidade, laicismo, cristianismo, Brasil e fundamentalismo.